



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2026
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores,**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício, e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei respectivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária ocorrida no exercício financeiro de 2025, aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Conselheiros Tutelares e do Procurador Geral”**, e dá outras providências.

Cumpra a este o objetivo de proceder, como forma de valorização e reconhecimento, aos mesmos, pelos serviços prestados, bem como em observância aos preceitos legais vigentes, em especial os arts. 37, X da CF/88 e 113, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, gerada pela inflação no período compreendido de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2025, na forma constante do Projeto de Lei respectivo.

Em tempo salientamos que os percentuais ora ofertados resultam dos estudos de viabilidade orçamentária e financeira do ente, considerados:

- 1) A estrita observância a legislação vigente, em especial aos limites legais impostos pela LC 101/2000, art. 20, III, “b”;
- 2) Adequação do impacto orçamentário/financeiro às projeções de arrecadação do período a que se refere, com fulcro na preservação da capacidade de investimentos públicos em áreas essenciais como infraestrutura e programas de atenção à saúde, educação, cultura, esportes, lazer e assistência social;
- 3) A preocupação com a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do instituto municipal de previdência, cujo passivo atuarial, se mal gerido, tende a afetar negativamente a saúde financeira do ente, bem como a capacidade de prestação de serviços públicos à coletividade;

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e na consequente aprovação, em regime de urgência, do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de janeiro de 2026.



**Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Conselheiros Tutelares e do Procurador Geral, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito em Exercício sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2026, de reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Membros do Conselho tutelar que passarão a receber mensalmente as seguintes importâncias:

- I - Prefeito: R\$ 31.845,71
- II - Vice-Prefeito: R\$ 9.265,55
- III - Secretários Municipais: R\$ 9.265,55
- IV - Procurador Geral do Município: R\$ 14.569,62
- V - Membros do Conselho Tutelar: R\$ 6.187,84

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de janeiro de 2026.



Evandro Rohling Mees
Prefeito em Exercício